



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 1-185/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 046/CIMCERO2024.

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº 1-185/CIMCERO2024.

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE ([ID 24168](#)), HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE ([ID 24169](#)), HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE ([ID 24170](#)).

O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva da frota oficial especificada para o transporte dos servidores do CIMCERO. Tendo em vista da importância do bom funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

O apropriado funcionamento dos veículos oficiais adquiridos percorre as questões concernentes à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros 60 meses a contar da aquisição, que a manutenção seja realizada em rede concessionária para que não haja perda da garantia. Conforme especificação de Grupos contidos no item 7.

A contratada deverá executar todos os serviços com o fornecimento de todo o material necessários à execução do contrato.

Considerando a necessidade de realizar manutenção dos veículos HYUNDAI integrantes da frota de veículos do CIMCERO, para manter em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, cobertos pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionárias especializadas da HYUNDAI, considerando que, de acordo com o Manual do fabricante, as execuções de TODAS as intervenções e revisões necessárias, bem como dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA efetuados, exclusivamente, na REDE ASSISTENCIAL HYUNDAI constituem fatores indispensáveis para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

Realizar a manutenção da garantia do carro nas concessionárias é que isso pode trazer benefícios tanto para o funcionamento do veículo. Segundo alguns especialistas, fazer as revisões nas concessionárias garante que as peças sejam originais, que os mecânicos sejam treinados pela fábrica, que o software seja atualizado e que a garantia de fábrica seja preservada. Por outro lado, fazer a manutenção fora da concessionária pode implicar em riscos de peças falsificadas, serviços malfeitos, perda de garantia.

Portanto, é recomendável levar os veículos para as revisões na concessionária, principalmente durante o período de garantia, para evitar problemas futuros.

O CIMCERO, objetivando facilitar o processo de execução do serviço de confecção e substituição de fachadas das unidades administrativas, busca contratar os referidos serviços através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa conforme Artigo 75, Caput, Inciso II, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e em atendimento as Legislações vigentes.

3 - Área requisitante

Dep. Solicitante	Responsável
Secretaria Executiva	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Conforme o manual do veículo ([ID 24163](#)), durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária ou Oficina Autorizada HYUNDAI. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela HYUNDAI para realizar o serviço de manutenções programadas.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do CIMCERO, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.

A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamento da Secretaria Executiva fundamentada no documento de formação de demanda nº.021/2024 ([ID 46670](#)) e nº.023/2024 ([ID 46672](#)).

A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos materiais a serem mantidos e fornecimento de materiais de consumo, para a execução plena do Objeto a ser contratado.

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo. Após consulta ao sítio www.hyundai.com.br, constatamos que a seguintes concessionária operam no Município de Ji-Paraná; HMB. COMETA JI-PARANÁ ([ID 46660](#)).

As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

Como há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada no município de Ji-Paraná, foi feita a visita *in loco* à concessionária HYUNDAI, onde foi feita a pesquisa de preços. Conforme [\(ID 46663\)](#) e [\(ID 46665\)](#).

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº.1-185/2024.

Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de 03 (três) veículos modelos HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano 2022, pertencentes à frota oficial do CIMCERO. Ressalta se que para esta contratação será realizado a as revisões de apenas dois veículos conforme orçamentos nos autos.

A solução é a contratação de empresa concessionária HYUNDAI para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica de 03(três) veículos modelos HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano 2022, pertencentes à frota oficial do CIMCERO.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas no Manual do Proprietário [\(ID 24163\)](#).

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando o documento de orçamentos dos veículos placas RSY7A38 [\(ID 46663\)](#) e placa RSY7A48 [\(ID 46665\)](#).

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Tota
1	JUNTA DO BUJAO DE OLEO	2	Und	5,87	11,74
2	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO DO MOTOR	2	Und	59,95	119,90
3	FILTRO DO COMBUSTIVEL	2	Und	47,45	94,90
4	LOGOTIPO DO SIMBOLO DA MARCA	1	Und	156,11	156,11
5	OLEO MOTOR GASOLINA-SAE	58	Und	7,02	407,16
6	3º REVISÃO	2	Serviço	311,28	622,56
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	2	Serviço	206,00	412,00

8 - Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021)

O Valor estimado após realização do Orçamento na concessionária autorizada no município de Ji-Paraná o valor dos serviços para a realização da terceira revisão programada dos dois veículos HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano 2022 de placas RSY7A38; e RSY7A48 foi de R\$: 1.824,37 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). Conforme orçamentos [\(ID 46663\)](#) e [\(ID 46665\)](#).

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de dispensa de licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, bem como às condições estabelecidas.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações interdependentes e/ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto do presente estudo, consisti em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024 de acordo com o Documento de formação de Demanda de nº. 21/2024 ([ID 46670](#)) e nº23 ([ID 46672](#)) contido nos autos.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta contratação, pretende-se assegurar o melhoramento dos aspectos físicos das instalações da casa de apoio do CIMCERO.

Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada.

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

Para atuar no acompanhamento do serviço, o CIMCERO já possui servidor apto, o qual será designado pelo gestor oportunamente.

O objeto presente contratação caracteriza se como **SERVIÇOS COMUNS**. Conforme **Art. 18, § 3º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias. Deste modo para essa aquisição será dispensado o mapa de risco por se tratar de aquisição de bem comum.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados.

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019.

A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata.

A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante.

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

15 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades do CIMCERO, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação e conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas do CIMCERO.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Justificativa Escolha do Fornecedor

Como se trata de veículo que se encontra na garantia de fábrica há necessidade que as revisões periódicas sejam realizadas nas concessionárias autorizadas pela fábrica. Sendo assim, faz-se necessário a revisão do veículo conforme consta nos autos do processo nº 1- 185/24 conforme especificações abaixo:

Veículo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano 2022 de placas RSY7A38.

Veículo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano 2022 de placas RSY7A48.

Aquisição do veículo em: veículos adquiridos pelo pregão eletrônico 005/2022, processos administrativos 110/2022.

Garantia: 5 anos, com revisão a cada 10.000 km ou 6 meses, conforme estipula o referido manual de garantia de fábrica;

Objeto: Terceira revisão programada;

Quanto aos preços praticados: como se trata de serviços qualificados e peças originais de fábrica os preços são os mesmos ofertados pelas outras concessionárias autorizadas situadas em municípios mais distantes, assim, como pesquisado por telefone;

Fornecedor: HMB. COMETA JI-PARANÁ CNPJ; 04.234.444/0001-42 ([ID 46660](#)) concessionária autorizada pela HYUNDAI;

Razão da escolha do fornecedor: A autorizada da HYUNDAI estabelecida em nosso município está localizada no endereço: Av. Av. Marechal Rondon, 1400 Centro, sendo mais próximo para fazer o trajeto para levar e buscar o veículo no momento da revisão, e economicidade no consumo de combustível e agilidade do traslado.

16 Responsáveis

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/05/2024 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 10/05/2024 às 09:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS**, em 10/05/2024 às 09:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **46800** e o código verificador **4D18B0C9**.

Referência: [Processo nº 1-185/2024](#).

Docto ID: 46800 v1